

**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, S.A.**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 4/2013**

A APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., com sede na Praça da República, 2904 - 508 SETÚBAL - Telef. + 351 265 542 000; Telefax: + 351 265 230 992, E-mail : geral@portodesetubal.pt, no uso de competências próprias, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3º do decreto-lei n.º 338/98, de 3 de novembro, e delegadas nos termos do n.º 1 do artigo 13º da lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo decreto-lei n.º 245/2009, de 22 de setembro e decreto-lei n.º 130/2012, de 22 de junho, e em conformidade com o disposto no artigo 21.º do decreto-lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, alterado pelo decreto-lei n.º 93/2008, de 4 de junho e retificado pela declaração de retificação n.º 32/2008, de 11 de junho, pelo decreto-lei n.º 107/2009, de 15 de maio, pelo decreto-lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, pelo decreto-lei n.º 82/2010, de 2 de julho e lei n.º 44/2012, de 29 de agosto, convida os interessados a apresentar proposta para **atribuição de uma licença de utilização privativa relativa a uma parcela de terreno no porto de Setúbal e instalações nela implantadas, destinada à atividade de restauração e bebidas com dança**, localizada no jardim Eng. Luis da Fonseca (lado nascente), Freguesia de Santa Maria da Graça (União Freguesias), Concelho e Distrito de Setúbal, com as seguintes condições:

**1. Localização da parcela e instalações nela implantadas e inspeção das mesmas**

A localização da área a licenciar é a indicada na planta em **Anexo I** (desenhos n.ºs 1 a 4).

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão deslocar-se ao referido espaço e realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à apresentação das suas propostas, pressupondo a adjudicação que os concorrentes têm conhecimento exato das condições em que o mesmo se encontra, pelo que, quer tenham ou não usado da faculdade de o examinar, não poderão apresentar posteriormente qualquer reclamação. Todos os equipamentos e materiais que se encontrem instalados no interior das instalações, nomeadamente de frio, som e imagem, não estão incluídos nas mesmas e serão retirados pela APSS, S.A., oportunamente.

**2. Características da utilização**

**2.1 – Finalidade da utilização** – Atividade de restauração e bebidas com dança, nos termos e procedimentos legais.

**2.2 – Área** – Atualmente a instalação coberta tem a área de 370 m2. De futuro, a área total a ocupar pelo estabelecimento (área coberta de 370 m2 a que acresce a área descoberta de 77 m2) não poderá ultrapassar os limites definidos no **Anexo I**, ou seja, 447 m2 (quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados).

 <p>Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA</p>	<p><b>Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra</b></p>
	<p><b><u>EDITAL N.º 4/2013</u></b></p>

### **2.3 - Obrigações do utente:**

- a)** São da responsabilidade do utente a realização de todas as obras de reparação, conservação, adaptação ou alteração necessárias, bem como a elaboração e apresentação de todos os projetos necessários ao licenciamento das obras e do estabelecimento por parte da Câmara Municipal de Setúbal.
- b)** O utente deve dar conhecimento oficial à APSS de todos os pedidos e elementos entregues junto da Câmara Municipal de Setúbal, bem como das respetivas respostas, pareceres, ou decisões.
- c)** Em caso de necessidade de alteração da arquitetura do edifício não será permitido qualquer aumento de área construída, nem das cérceas ou alturas da construção existente, devendo o projeto de arquitetura procurar uma solução visualmente integrada de modo a conferir uniformidade e coerência ao conjunto edificado.
- d)** A área da esplanada fica sujeita aos seguintes condicionalismos:
- d.1)** O pavimento deve ser do tipo “deck”.
- d.2)** A vedação do espaço só será permitida com estruturas que não constituam obstáculos visuais, ou com proteções contra o vento em vidro ou acrílico transparente.
- d.3)** As estruturas de ensombramento devem ser do tipo “vela” ou chapéu-de-sol, não sendo de admitir estruturas tipo pérgola ou toldo contínuo, com ou sem anteparas laterais.
- d.4)** É obrigatória a uniformização do mobiliário, sem prejuízo de outras soluções devidamente estudadas que devem ser previamente submetidas à apreciação da APSS,S.A., não sendo permitida a instalação de mobiliário com publicidade.
- e)** Qualquer alteração nas ligações às infraestruturas de águas e esgotos serão da responsabilidade do utente e serão garantidas a partir das redes da APSS,S.A. existentes no local.
- f)** É da responsabilidade do utente a promoção do processo junto do fornecedor de energia elétrica no que respeita à ligação à rede de energia elétrica, bem como ao cumprimento dos requisitos legais relativos à instalação elétrica do estabelecimento.
- g)** Outras ligações de infraestruturas como telecomunicações e gás serão também da responsabilidade do utente, que deverá promover os respetivos processos junto dos operadores licenciados para o efeito, dando conhecimento dos mesmos à APSS, S.A..
- h)** Fica salvaguardada a necessidade de, no futuro, se proceder a uma eventual redução da área da esplanada, na medida do que vier a ser considerado estritamente necessário por força de um

<b>APSS</b> <small>Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA</small>	<b>Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra</b>
	<b><u>EDITAL N.º 4/2013</u></b>

eventual arranjo da área envolvente, que se impõe no sentido de uma efetiva requalificação daquele espaço.

### **3. Prazo da licença de utilização privativa**

Conforme minuta em **Anexo II**, a licença de utilização privativa será emitida pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data de emissão da licença de obras por parte da Câmara Municipal de Setúbal referente ao projeto de obras de reparação, conservação, adaptação ou alteração necessárias, elaborado e apresentado na referida autarquia, caso as mesmas se enquadrem nos termos legais na figura do licenciamento de obras; ou a contar da data de aprovação por parte da APSS, S.A. da realização das obras pretendidas, caso estas estejam dispensadas de licenciamento de obras municipais, nos termos legais.

### **4. Depósito prévio**

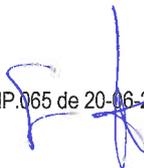
**4.1.** É exigido depósito prévio de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros).

**4.2.** Para efeito da prestação do depósito prévio referido no ponto anterior, apenas será emitida a fatura caso se verifique que o concorrente interessado não tem dívidas para com a APSS, S.A.. A verificar-se a emissão da fatura, será a mesma liquidada na Tesouraria da APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., contra a emissão e entrega do correspondente recibo.

**4.3.** O depósito prévio será regularizado do seguinte modo:

- Aos concorrentes a quem não for adjudicada a parcela de terreno e instalações nela implantada efetuar-se-á a devolução do depósito prévio, no primeiro dia útil seguinte à adjudicação da respetiva utilização, caso não haja reclamação;
- Aos concorrentes cuja proposta não possa ser considerada, por ter sido recebida fora de prazo efetuar-se-á, também, a devolução do depósito prévio, no prazo e condições acima referidas;
- O depósito prévio reverterá sempre a favor da APSS, S.A., se o adjudicatário renunciar à adjudicação.

**4.4.** O depósito prévio servirá para pagamento parcial da primeira fatura, a emitir ao adjudicatário, a título de taxa de ocupação.



 Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA	<b>Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra</b>
	<b><u>EDITAL N.º 4/2013</u></b>

## 5. Taxas e outras condições

**5.1** - Pelo uso da área a licenciar, os valores base da taxa dominial mês e outras condições (compensação) a licitar são de:

<b>Taxa dominial mês</b>	<b>€ 1.000,00 ( Mil euros).</b>
<b>Outras condições (compensação)</b>	<b>Pagamento do valor à APSS,S.A. de € 10.000 (Dez mil euros) a título de compensação pela adjudicação.</b>

**5.2** – Para efeitos do previsto no ponto anterior (5.1), o utente está sujeito ao pagamento da taxa mensal da área total de 447 m<sup>2</sup>, prevista no **Anexo I** (desenho n.º 4), independentemente de utilizar, ou não, a área descoberta de 77 m<sup>2</sup>.

**5.3** - O pagamento da taxa mensal é devido a partir da data de início de validade da licença de utilização privativa, aferido em conformidade com o previsto no ponto 3 do presente Edital.

**5.4** - O valor da taxa mensal referida no ponto anterior é atualizável anualmente, a partir do dia 1 de janeiro de 2014, de acordo com o “Regulamento de Tarifas da Área Dominial da APSS, S.A..”

**5.5** - O pagamento da taxa referida no ponto 5.2 é efetuado mensalmente através de transferência bancária ou diretamente na tesouraria da APSS, S.A., do dia 1 ao dia 8 de cada mês.

**5.6** – Os pagamentos da compensação à APSS,S.A. e da caução, previstos no ponto do 5.1 do presente Edital e na cláusula 14.ª do **Anexo II**, respetivamente, serão efetuados na data de entrega da licença de utilização privativa.

## 6. Taxas de prestação de serviços

O titular da licença beneficiará dos serviços prestados pela APSS, S.A., enquanto responsável pela gestão geral do porto de Setúbal, nomeadamente os relacionados com o fornecimento de água sujeito ao pagamento de taxas estabelecidas na Ordem de Serviço em vigor, e nas que vierem a ser aprovadas, conforme o Regulamento de Tarifas da APSS,S.A. aplicável ao porto de Setúbal.

## 7. Realização de Obras

**7.1** - As obras a executar na parcela e instalações nela implantadas serão da responsabilidade da pessoa/sociedade a quem forem adjudicados os espaços, devendo os respetivos projetos cumprir as

**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, S.A.**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 4/2013**

exigências legais inerentes à atividade a desenvolver, ficando o adjudicatário obrigado, no prazo máximo de 90 dias a contar da data de adjudicação, a submeter o respetivo projeto de obras à Câmara Municipal de Setúbal para efeitos de licenciamento; ou de 30 dias para requerer à APSS, S.A., as obras pretendidas, caso estas estejam dispensadas de licenciamento municipal nos termos legais.

**7.2** - Após a data da aprovação das obras, seja por parte da Câmara Municipal de Setúbal ou da APSS, S.A., conforme previsto no ponto anterior, o adjudicatário obriga-se a encetar todas as diligências necessárias de forma a reunir as condições para iniciar as obras, no prazo máximo de 45 dias ou 15 dias a contar da respetiva data de decisão, respetivamente.

**7.3** – O valor da taxa dominial mensal é reduzido em 70%, desde a data de emissão da licença de obras por parte da Câmara Municipal de Setúbal, caso as mesmas se enquadrem legalmente na figura do licenciamento de obras municipais; ou a contar da data de aprovação por parte da APSS, S.A. da realização das obras pretendidas, caso estas estejam dispensadas de licenciamento de obras municipais, nos termos legais, até à data de entrada em funcionamento do estabelecimento, não podendo ultrapassar o período máximo de 4 meses.

**8. Encargos**

**8.1** - É da responsabilidade do adjudicatário a aquisição de todos os bens necessários à exploração da atividade, bem como o pagamento decorrente das ligações às redes de esgotos, água, energia elétrica e outros.

**8.2** - Para o exercício da atividade, o utente deverá cumprir as disposições legais aplicáveis que se encontrem em vigor, nomeadamente referentes à Segurança Contra Riscos de Incêndios bem como à Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho e Ambiente, e munir-se de quaisquer outras licenças legalmente exigíveis por outras entidades para o exercício da atividade a desenvolver.

**9. Concorrentes**

**9.1** - Podem concorrer à atribuição da licença as pessoas singulares ou coletivas que pretendam exercer ou exerçam a atividade de restauração e bebidas com dança.

**9.2** – Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

**9.3** – Após a adjudicação, é admitida a constituição de uma sociedade desde que os sócios sejam os adjudicatários, devendo para o efeito, juntar previamente, minuta do projeto dos estatutos/pacto social.

 Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA	<b>Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra</b>
	<b><u>EDITAL N.º 4/2013</u></b>

## 10. Critério de atribuição da licença

A atribuição da licença será feita ao concorrente que apresentar o valor mais elevado da taxa dominial mensal bem como o da compensação previstos no ponto 5.1 atrás referido, através dos critérios abaixo indicados, enumerados por ordem decrescente de importância:

Fatores de apreciação por ordem decrescente de importância	Ponderação em percentagem
<b>1. Valor da Taxa mês</b>	<b>80</b>
<b>2. Valor de compensação</b>	<b>20</b>
<b>Total</b>	<b>100</b>

## 11. Composição do júri de apreciação das propostas

O júri que procederá à qualificação dos concorrentes e à ordenação das propostas, é constituído por três elementos efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes, todos do quadro da APSS, S.A..

## 12. Documentos que acompanham a proposta

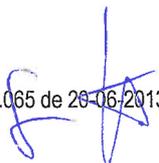
**12.1** Cada concorrente deve apresentar, pela ordem indicada, os seguintes documentos:

- a) Declaração devidamente assinada (assinatura legível), conforme modelo em **Anexo III**.
- b) No caso de pessoas coletivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos (declarações anuais) ou dos exercícios findos desde a sua constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de 3 anos. No caso de pessoas singulares, declarações de IRS apresentadas nos últimos três anos;
- c) Recibo do depósito prévio referido no ponto 4.2, emitido pela Tesouraria da APSS,S.A.
- d) Minuta do projeto dos estatutos/pacto social, caso pretendam constituir uma sociedade após a adjudicação.

**12.2** A não apresentação de qualquer dos documentos referidos nas alíneas a) a d), é causa de exclusão do concorrente e da respetiva proposta.

## 13. Modo e prazo de apresentação de propostas

**13.1** – O documento referido na alínea a) do ponto 12 deve ser redigido sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre em letra datilografada ou processada informaticamente de tamanho não inferior a 12 pontos.



<b>APSS</b> <small>Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA</small>	<b>Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra</b>
	<b><u>EDITAL N.º 4/2013</u></b>

**13.2** – Os documentos enunciados no ponto 12 anterior bem como a proposta **Anexo IV**, são apresentados em suporte papel, dentro de um invólucro fechado e lacrado, em cujo rosto se deve inscrever:

- a) **“Proposta para atribuição de uma licença de utilização privativa relativa a uma parcela de terreno no porto de Setúbal e instalações nela implantada, destinada à atividade de restauração e bebidas com dança, localizadas no jardim Eng. Luis da Fonseca (lado nascente), Freguesia de Santa Maria da Graça (União de Freguesias), Concelho e Distrito de Setúbal”.**
- b) **“ Nome do proponente”.**

**13.3** – Os interessados devem entregar o invólucro referido em 13.2 até às **16 horas** do dia **27 de janeiro de 2014**, na sede da APSS, S.A., em Setúbal, diretamente contra recibo, ou remetidas pelo correio com aviso de receção. O horário de funcionamento do serviço ao público para efeitos de receção das propostas é das **9h às 12h30 e das 14h às 16h**.

**13.4-** Se o concorrente optar pelo envio da proposta através do correio, será ele o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação se a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o supracitado prazo limite.

#### **14. Prazo de manutenção das propostas**

Os concorrentes obrigam-se a manter a validade das propostas pelo prazo de 60 dias (sessenta dias), automaticamente prorrogado por mais 60 dias (sessenta dias), salvo indicação em contrário, dada por escrito pelo concorrente, até ao termo daquele prazo.

#### **15. Não admissão das propostas**

As propostas não são admitidas:

- a) Quando recebidas fora do prazo fixado.
- b) Quando não contenham os elementos exigidos no ponto 12 anterior.
- c) Quando um mesmo concorrente tenha apresentado mais que uma proposta.

<b>APSS</b> <small>Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.</small>	<b>Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra</b>
	<b><u>EDITAL N.º 4/2013</u></b>

## 16. Tramitação

**16.1** - No dia **28 de janeiro de 2014**, pelas **15 horas**, no salão do rés-do-chão do Edifício Sede da APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., em Setúbal, Praça da República, terá lugar o ato público de abertura das propostas, no qual apenas podem intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente identificados.

**16.2** – No prazo de 30 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas, o júri elabora um relatório em que procede à respetiva ordenação segundo o critério fixado neste Edital. O relatório preliminar será submetido a audiência prévia dos interessados.

**16.3** – Ordenadas as propostas, inicia-se o procedimento de emissão de licença sendo a respetiva minuta, elaborada de acordo com o **Anexo II**, remetida ao concorrente cuja proposta foi selecionada em primeiro lugar para que se pronuncie no prazo de 10 (dez) dias.

**16.4** – No prazo referido no ponto 16.3, o concorrente deve apresentar a seguinte documentação:

- a) Certidão de registo comercial atualizada ou fornecimento do código de acesso à certidão *on-line*;
- b) Fotocópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e N.º Fiscal, caso se trate de pessoa singular;
- c) Cópia de recibo de eletricidade, água ou telefone fixo dos concorrentes pessoas singulares ou dos sócios em caso de sociedades comerciais (por quotas).

Setúbal, 17 de dezembro de 2013

O Presidente do Conselho de Administração

Vítor Caldeirinha

**APSS**

Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, SA

**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra**

**EDITAL N.º 4/2013**

**Anexo I (desenhos n.ºs 1 a 4) – Planta de Localização**



APSS Administração do Porto de Setúbal e Sespilva, SA

Projecto:

Concurso Público para concessão de instalações destinadas a estabelecimento de restauração e bebidas com dança.

ANEXO I

Local:

Jardim Eng.º Luís da Fonseca  
SETÚBAL

Conteúdo:

LOCALIZAÇÃO

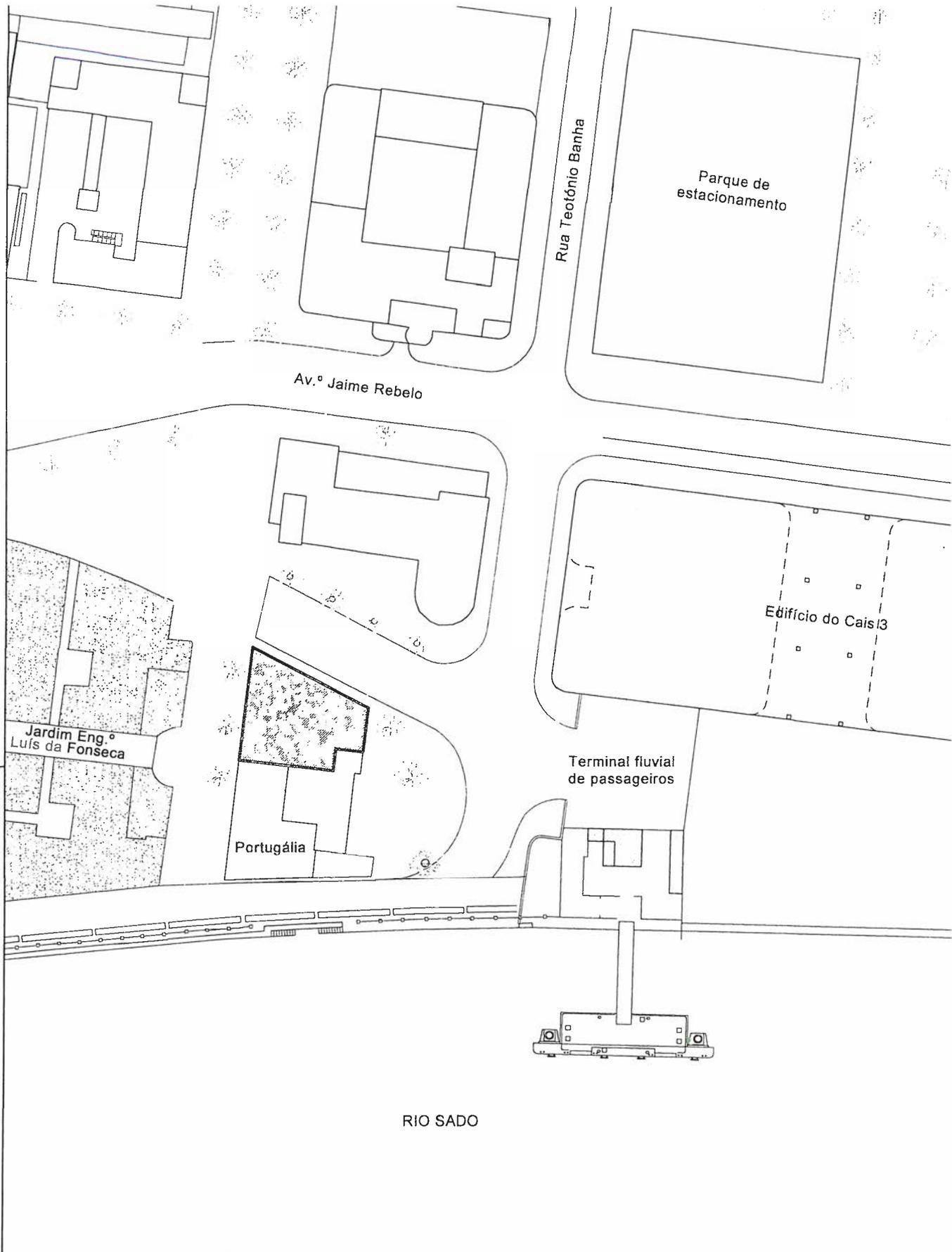
Des. nº:

1

Escala:

Data:

Ref.º:



**PORTO DE SETUBAL**

APSS Administração do Factor do Setúbal e Sado, S.A.

**Projecto:** Concurso Público para concessão de instalações destinadas a estabelecimento de restauração e bebidas com dança.

**ANEXO 1**

**Des. nº:** 2

**Local:** Jardim Eng.º Luís da Fonseca  
SETÚBAL

**Escala:** 1:1000

**Conteúdo:** PLANTA DE ENQUADRAMENTO

**Data:**

**Ref.º:**



RIO SADO

**PORTO DE SETÚBAL**

APSS  
Administração do Porto de Setúbal e Seixal, S.A.

Projecto: Concurso Público para concessão de instalações destinadas a estabelecimento de restauração e bebidas com dança.

**ANEXO I**

Des. nº: **3**

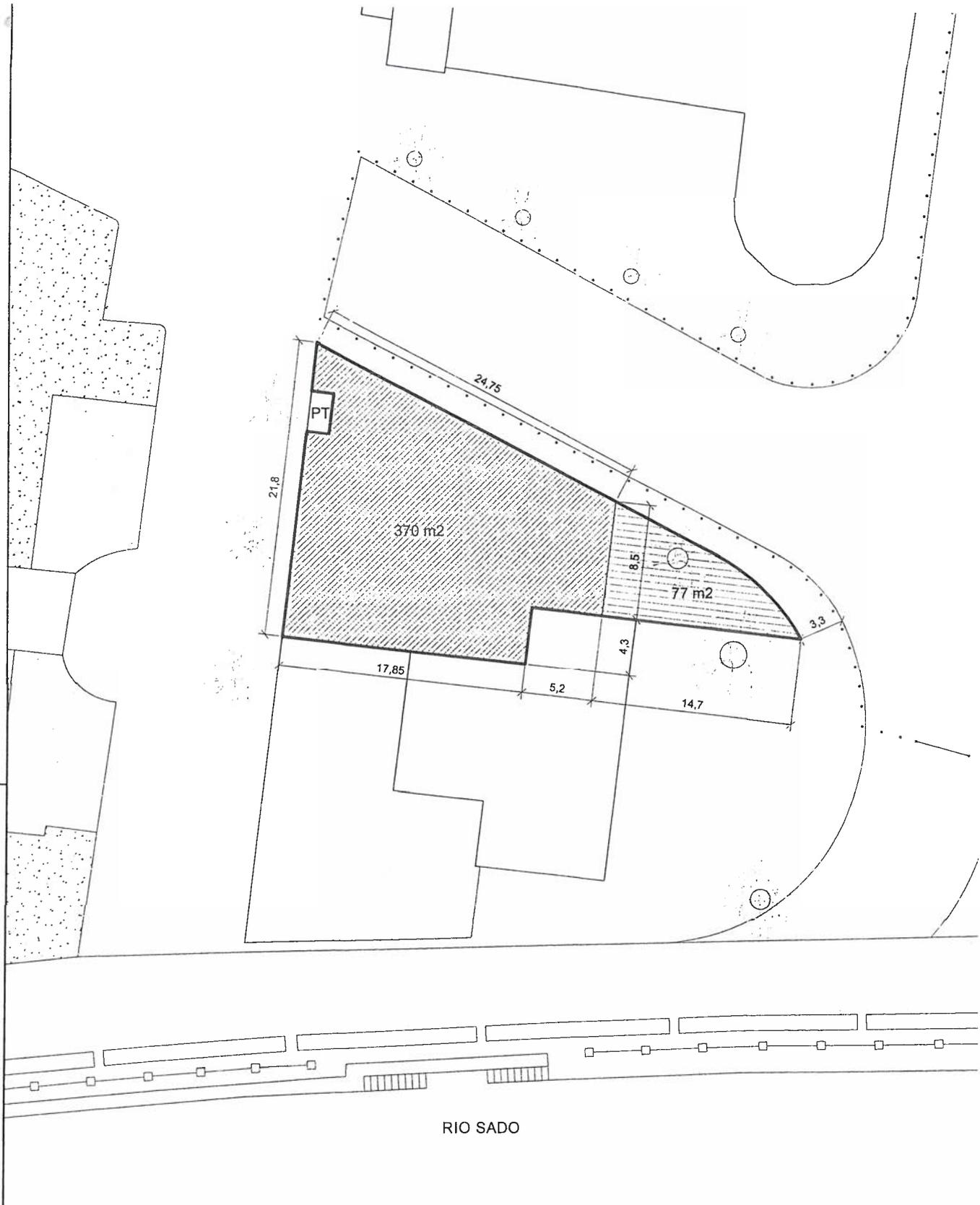
Escala: 1:400

Local: Jardim Eng.º Luís da Fonseca  
**SETÚBAL**

Data:

Conteúdo: **PLANTA DO EXISTENTE**

Ref:



Legenda:



CONSTRUÇÃO EXISTENTE



ÁREA DE ESPLANADA

ÁREA TOTAL - 447 m<sup>2</sup>

**PORTO DE SETÚBAL**

A.D.S.C. Associação de Desenvolvimento do Setúbal e Sesimbra, C.R.

Projecto: Concurso Público para concessão de instalações destinadas a estabelecimento de restauração e bebidas com dança.

ANEXO I

Des. nº: **4**

Escala: 1:400

Local: Jardim Eng.º Luís da Fonseca  
SETÚBAL

Data:

Conteúdo: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

Ref:

**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, SA**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 4/2013****Anexo II – Minuta de Licença de Utilização Privativa**

LICENÇA N.º. \_\_\_\_\_ /201x

PROC.º.N.º. \_\_\_\_\_

---- Pela APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA., pessoa coletiva número 502 256 869, com sede na Praça da República, em Setúbal, é concedida, a \_\_\_\_\_, Identificação Fiscal n.º \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, a presente licença de utilização privativa, ao abrigo da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, nomeadamente do n.º 3 do artigo 38.º, do artigo único do Decreto-Lei n.º 145/80, de 22 de maio, aplicável ex vi do disposto no artigo 95.º do já referido Decreto-Lei n.º 226-A/2007 bem como da alínea m) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da APSS, S. A., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 338/98, de 3 de novembro e ao abrigo das competências delegadas nos termos do artigo 13.º da supracitada Lei n.º 58/2005, de uma parcela de terreno e instalações nela implantada, destinada à atividade de restauração e bebidas com dança, localizada no jardim Eng.º Luis da Fonseca (lado nascente), em terrenos do Domínio Público Hídrico afeto à APSS, S.A., sitas na Freguesia de Santa Maria da Graça (União de Freguesias), Concelho e Distrito de Setúbal, ficando o seu titular sujeito ao pagamento da taxa de ocupação nos termos previstos no Regulamento de Tarifas da Área Dominial da APSS, S.A. e às cláusulas seguintes:-----

**Cláusula 1.ª****(Regime Jurídico)**

A licença fica sujeita ao regime definido pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio e demais legislação aplicável e conforme as condições especiais estabelecidas nas cláusulas da presente licença;-----

**Cláusula 2.ª****(Objeto)**

A parcela de terreno e instalações nela implantadas objeto do presente licenciamento destinam-se à atividade de restauração e bebidas com dança, nos termos da legislação em vigor e será mantido de harmonia com o projeto aprovado, e segundo indicações da fiscalização da Administração Portuária, sendo somente utilizado para o fim constante da licença, fim este que não pode ser alterado sem a prévia autorização da APSS, S.A., sob pena de revogação da licença;-----

**Cláusula 3.ª****(Revogação)**

Esta licença é concedida a título precário, sem prejuízo de direitos de terceiros e com a condição expressa de que a mesma poderá ser revogada ou as suas cláusulas alteradas sempre que razões de interesse público assim o exijam e sem que o titular desta licença tenha direito, por isso, a qualquer indemnização;-----

**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, SA**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 4/2013****Cláusula 4.ª****(Obras)**

1. As obras a executar na parcela e nas instalações nela implantadas bem como os respetivos projetos de alteração e ampliação de modo a dotar o estabelecimento com as condições necessárias para o exercício da atividade de restauração e bebidas com dança são da responsabilidade do titular da licença.-----

2. Obrigações do utente:

**a)** São da responsabilidade do utente a realização de todas as obras de reparação, conservação, adaptação ou alteração necessárias, bem como a elaboração e apresentação de todos os projetos necessários ao licenciamento das obras e do estabelecimento por parte da Câmara Municipal de Setúbal.-----

**b)** O utente deve dar conhecimento oficial à APSS de todos os pedidos e elementos entregues junto da Câmara Municipal de Setúbal, bem como das respetivas respostas, pareceres, ou decisões.-----

**c)** Em caso de necessidade de alteração da arquitetura do edifício não será permitido qualquer aumento de área construída, nem das cêrceas ou alturas da construção existente, devendo o projeto de arquitetura procurar uma solução visualmente integrada de modo a conferir uniformidade e coerência ao conjunto edificado.-----

**d)** A área da esplanada fica sujeita aos seguintes condicionalismos:

d.1) O pavimento deve ser do tipo "deck".-----

d.2) A vedação do espaço só será permitida com estruturas que não constituam obstáculos visuais, ou com proteções contra o vento em vidro ou acrílico transparente. -----

d.3) As estruturas de ensombramento devem ser do tipo "vela" ou chapéu-de-sol, não sendo de admitir estruturas tipo pérgola ou toldo contínuo, com ou sem anteparas laterais.-----

d.4) É obrigatória a uniformização do mobiliário, sem prejuízo de outras soluções devidamente estudadas que devem ser previamente submetidas à apreciação da APSS, não sendo permitida a instalação de mobiliário com publicidade.-----

**e)** Qualquer alteração nas ligações às infraestruturas de águas e esgotos serão da responsabilidade do utente e serão garantidas a partir das redes da APSS existentes no local.-----

**f)** É da responsabilidade do utente a promoção do processo junto do fornecedor de energia elétrica no que respeita à ligação à rede de energia elétrica, bem como ao cumprimento dos requisitos legais relativos à instalação elétrica do estabelecimento.-----

**g)** Outras ligações de infraestruturas como telecomunicações e gás serão também da responsabilidade do utente, que deverá promover os respetivos processos junto dos operadores licenciados para o efeito, dando conhecimento dos mesmos à APSS.-----

**h)** Fica salvaguardada a necessidade de, no futuro, se proceder a uma eventual redução das áreas das esplanadas, na medida do que vier a ser considerado estritamente necessário por força de um eventual arranjo da área envolvente, que se impõe no sentido de uma efetiva requalificação daquele espaço.-----

3. O utente fica obrigado, no prazo máximo de 90 dias a contar da data de adjudicação, a submeter o respetivo projeto de obras à Câmara Municipal de Setúbal para efeitos de licenciamento; ou de 30 dias

**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, S.A.**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 4/2013**

para requerer à APSS, S.A., as obras pretendidas, caso estas estejam dispensadas de licenciamento municipal nos termos legais. -----

4. Após a data da aprovação das obras, seja por parte da Câmara Municipal de Setúbal ou da APSS, S.A., conforme previsto no ponto anterior, o adjudicatário obriga-se a encetar todas as diligências necessárias de forma a reunir as condições para iniciar as obras, no prazo máximo de 45 dias ou 15 dias a contar da respetiva data de decisão, respetivamente. -----

5. Todas as obras ou benfeitorias que o utente fizer nas instalações implantadas reverterem gratuitamente para a APSS, S.A., no termo do prazo referido na cláusula 5.ª sem que o mesmo tenha direito por isso a qualquer indemnização ou direito de retenção a seu favor;-----

**Cláusula 5.ª****(Prazo)**

A licença será válida pelo prazo de 10 anos, a contar da data de emissão da licença de obras por parte da Câmara Municipal de Setúbal referente ao projeto de obras de reparação, conservação, adaptação ou alteração necessárias, elaborado e apresentado na referida autarquia, caso as mesmas se enquadrem nos termos legais na figura do licenciamento de obras municipais; ou a contar da data de aprovação por parte da APSS, S.A. da realização das obras pretendidas, caso estas estejam dispensadas de licenciamento de obras municipais, nos termos legais, findo o qual todos os investimentos terão de estar totalmente amortizados, revertendo gratuitamente para a APSS, S.A. a totalidade das instalações, sendo aplicado o previsto no n.º 1 e seguintes do artigo 34.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio e demais legislação em vigor;-----

**Cláusula 6.ª****(Condições de Utilização)**

1. A parcela de terreno e as instalações nela implantadas deverão permanecer sempre em bom estado de conservação. Quando o utente deixar de utilizar a área licenciada, compromete-se a entregá-la em bom estado de conservação, à exceção da deterioração decorrente do uso normal das mesmas. As avarias provocadas por acidentes serão da responsabilidade do utente;-----

2. O conteúdo desta licença apenas confere ao titular o direito de utilização exclusiva dos espaços, sendo expressamente vedado ao titular desta licença o exercício de outras atividades não autorizadas;--

3. É expressamente proibida a colocação no exterior das instalações de quaisquer máquinas ou equipamentos, sem autorização prévia da APSS, S.A.;-----

4. A manutenção e limpeza do espaço que lhe está afeto é da responsabilidade do utente, não podendo resultar qualquer efeito de poluição do ambiente;-----

5. A licença apenas permite a manutenção da ocupação da parcela de terreno e instalações nela implantadas, nas condições em que foi anteriormente licenciada, não podendo o seu titular proceder a quaisquer "obras" de remodelação ou ampliação, sem a prévia autorização da Administração Portuária;--

6. O incumprimento desta cláusula implica a revogação imediata da presente licença, com as devidas consequências legais, constituindo igualmente infração portuária prevista na alínea r) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 49/2002.-----

**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, SA**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 4/2013****Cláusula 7.ª****(Taxa de utilização)**

1. Pela ocupação da área total de 447 m<sup>2</sup>, será paga mensalmente a taxa no montante de € \_\_\_\_\_ **(EXTENSO)**, atualizável anualmente nos termos do Regulamento de Tarifas da Área Dominial da APSS, S.A.. O pagamento desta taxa mensal, terá de ser efetuado desde o dia 1 (inclusive) ao dia 8 (inclusive) do mês a que disser respeito, por transferência bancária ou diretamente na tesouraria da APSS, SA., à Praça da República, em Setúbal;-----
2. O valor da taxa dominial mensal é reduzido em 70%, desde a data de emissão da licença de obras por parte da Câmara Municipal de Setúbal, caso as mesmas se enquadrem legalmente na figura do licenciamento de obras municipais; ou a contar da data de aprovação por parte da APSS, S.A. da realização das obras pretendidas, caso estas estejam dispensadas de licenciamento de obras municipais, nos termos legais, até à data de entrada em funcionamento do estabelecimento, não podendo ultrapassar o período máximo de 4 meses;-----
3. Quando se verificar a falta de pagamento da taxa mensal dentro do referido prazo de 8 dias, em dois meses consecutivos, proceder-se-á à cobrança judicial e revogação da licença se o não pagamento da taxa se prolongar por mais de um semestre. -----

**Cláusula 8.ª****(Vistorias)**

As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à execução desta licença serão suportadas pelo titular da mesma;-----

**Cláusula 9.ª****(Transmissão)**

O titular da licença não pode fazer-se substituir no exercício dos direitos conferidos, nem pode transmitir estes a outrem, sem autorização da APSS, S.A.;-----

**Cláusula 10.ª****(Exercício da atividade)**

1. Para o exercício da atividade o utente deverá cumprir as disposições legais aplicáveis que se encontrem em vigor, nomeadamente referentes à Segurança Contra Riscos de Incêndios bem como à Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho e Ambiente, e munir-se de quaisquer outras licenças legalmente exigíveis por outras entidades para o exercício da atividade a desenvolver;-----
2. A APSS, S.A., não se responsabiliza por limitações, condicionamentos ou recusas de autorizações ou licenciamentos que sejam da competência de outras entidades relativamente à atividade a desenvolver.-----

**Cláusula 11.ª****(Responsabilidade civil)**

1. O titular da licença é responsável nos termos gerais do direito, respondendo civilmente pelos danos que possam ocorrer em resultado das atividades licenciadas ou das obras ou exploração das instalações, pelo que se deverá munir dos respetivos seguros de responsabilidade civil geral/Exploração (constando

**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, SA**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 4/2013**

no objeto do seguro que a APSS, SA e os outros operadores são considerados como terceiros) os quais devem ser apresentados sempre que solicitados pelas autoridades competentes. -----

2. O titular da licença é o único responsável pela segurança dos seus bens.-----

**Cláusula 12.ª****(Fiscalização)**

O utente obriga-se a permitir o livre acesso às referidas instalações, a esta Administração Portuária e às Autoridades Marítimas e Aduaneiras, ficando sujeito à fiscalização que as entidades com jurisdição no local entendam dever realizar para vigiar a utilização dada aos bens dominiais e para velar pelo cumprimento das normas aplicáveis e das cláusulas estipuladas;-----

**Cláusula 13.ª****(Incumprimento)**

O não cumprimento, imputável ao interessado, das obrigações legais e regulamentos aplicáveis ou de qualquer das cláusulas constantes da licença, determina a sua caducidade;-----

**Cláusula 14.ª****(Caução)**

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento da licença de uso privativo, o utente presta uma caução no valor de € \_\_\_\_\_ (**extenso**), correspondente a 12 meses do valor da taxa mensal de ocupação, atualizável anualmente, nos termos do ponto 1 da cláusula 7ª.-----

2. A caução prestada pelo adjudicatário será devolvida findo o seu prazo de validade, caso não existam dívidas à APSS, S.A., e estejam reunidas as condições de entrega das instalações.-----

**Cláusula 15.ª****(Litígios)**

Os litígios que surjam relativamente a esta licença serão resolvidos pelos Tribunais Competentes.-----

**Cláusula 16.ª****(Deliberação do Conselho de Administração)**

A emissão da presente licença foi autorizada pela Deliberação n.º \_\_\_\_ CA tomada na sua reunião de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201x.-----

**APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., em Setúbal, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 201x.**-----

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
nos termos da deliberação n.º 191/2013 - CA. de 18 de abril**



**Vítor Caldeirinha**

Custos da licença

€ 100,00 – Taxa de emissão de licenças de uso privativo, nos termos do ponto 1 do art.º 29.º do Regulamento de Tarifas da Área Dominial da APSS, S.A.

IMP.065 de 20-06-2013

**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, SA**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 4/2013****Anexo III – Modelo de Declaração**

1. \_\_\_\_\_, titular do bilhete de identidade nº \_\_\_\_\_ emitido em \_\_\_\_\_, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de \_\_\_\_\_ residente em \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal de \_\_\_\_\_, declara sob compromisso de honra, que a sua representada (no caso de pessoa coletiva):

a) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;

b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou onde se encontra estabelecido);

c) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tem o respetivo processo pendente;

d) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por qualquer delito que afete a sua honorabilidade profissional nem foi disciplinarmente punido/a por falta grave em manteria profissional;

e) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do nº1 do art. 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei nº 244/95, de 14 de setembro;

f) Não foi objeto de aplicação da sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado-membro da União Europeia de que é nacional ou onde se encontra estabelecido/a).

g) Não participou em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no nº1 do art. 2º da Ação Comum nº 98/773/JAI, do Conselho.

2. O declarante tem pleno conhecimento de que a apresentação de falsas declarações implica a exclusão da proposta apresentada, bem como a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

3. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, a apresentar os documentos comprovativos de qualquer das situações referidas no nº 1 desta declaração.

4. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, para além da sua exclusão do procedimento ou da anulação da adjudicação que eventualmente lhe seja efetuada, consoante o caso, a impossibilidade de, durante dois anos, concorrer a procedimentos abertos pela APSS.

**Data e Assinatura legível**

IMP.065 de 20-08-2013



**APSS**Administração dos Portos  
de Setúbal e Sesimbra, SA**Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra****EDITAL N.º 4/2013****Anexo IV - Modelo da Proposta**

**“CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE UMA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA RELATIVA A UMA PARCELA DE TERRENO E INSTALAÇÕES NELA IMPLANTADA, DESTINADA À ACTIVIDADE DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS COM DANÇA, LOCALIZADA NO JARDIM ENG. LUÍS DA FONSECA (LADO NASCENTE), FREGUESIA DE SANTA MARIA DA GRAÇA (UNIÃO DE FREGUESIAS), CONCELHO E DISTRITO DE SETÚBAL,**

F \_\_\_\_\_ (indicar nome, estado civil, profissão, número do bilhete de identidade e data de emissão, nº de contribuinte, morada e código postal) ou,  
F \_\_\_\_\_ (indicar firma, sede, número fiscal, registo na conservatória, capital social representado por A \_\_\_\_\_ (indicar nome, estado civil, profissão, número do bilhete de identidade e data de emissão, nº de contribuinte, morada e código postal), com poderes de representação para o ato, depois de ter(em) tomado perfeito conhecimento do objeto do **“ Concurso Público para atribuição de uma licença de utilização privativa relativa a uma parcela de terreno e instalações nela implantadas, destinadas à atividade de restauração e bebidas com dança, localizadas no jardim Eng. Luis da Fonseca (lado nascente), Freguesia de Santa Maria da Graça (União de Freguesias), Concelho e Distrito de Setúbal,”** obriga-se a ocupar os referidos espaços, nos termos definidos no referido Anúncio, respetivo Edital e demais condições constantes da minuta de alvará de licença, propondo o seguinte valor a título de:

1. Taxa mês - € \_\_\_\_\_ (e por extenso)
2. Pagamento do valor de € \_\_\_\_\_ (e por extenso) à APSS,S.A. a título de compensação pela adjudicação.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução da sua licença do direito de uso privativo, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

**Data e Assinatura legível**

IMP.065 de 20-06-2013

